



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

30 de agosto de 2.017

OFÍCIO DO EXECUTIVO N° 155/2017

Referência: Requerimento nº 205/2017, de autoria do Vereador Raimundo Rui, reiterando o Requerimento nº 168/2017 e solicitando as seguintes informações: Qual é a base de cálculo para o aumento da CIP e do IPTU de 2017?/ O que motivou esse aumento exacerbado do imposto para 2017, com relação ao ano de 2016?

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 205/2017, de autoria do Vereador Raimundo Rui, tratando do assunto em epígrafe, esclarecemos que a CIP está regulamentada pelas Leis nº 4167 e 4172, de 22 de agosto de 2017 e o IPTU pelo Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997. E informamos que não houve um aumento exacerbado do imposto para 2017.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 309 / 2017 Data/Hora: 01/09/2017 16:08

Descrição:

OFICIO PREFEITO

RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 205/2017

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSON ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.